



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL 2775/2012

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DE UMA PORÇÃO DO LOTE URBANO Nº 175-A, DA QUADRA 65, COM ÁREA TOTAL DE 378,00 m², FICANDO UMA (01) ÁREA DO LOTE 175-A DE 180,00 m² E OUTRA ÁREA REMANESCENTE DE 198,00 m² DO LOTE 175-C, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **O LOTE URBANO Nº 175-A DA QUADRA Nº 65** de propriedade do Senhor MATEUS ZAMPIERI NOGUEIRA e de MÁRCIA REGINA DA ROSA HAAS, com a área total de **378,00 m²**, situado no lado "PAR" da Rua Cruz Alta, distando 15,0 metros da esquina com a Av. Santa Rosa, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Cruz Alta, Rua Alto Uruguai, XV de Novembro e Avenida Santa Rosa, nesta Cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, por uma linha de 18,00 metros com do Lote Urbano nº 175; ao **SUL** por uma linha de 18,00 metros com do Lote Urbano nº 175-B de Mateus Zampieri Nogueira; a **LESTE**, uma linha de 21,00 metros com parte do lote urbano N^a 176; e, a **OESTE**, uma linha de 21,00 metros com a Rua Cruz Alta.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **O LOTE URBANO Nº 175-A DA QUADRA Nº 65** de propriedade do Senhor MATEUS ZAMPIERI NOGUEIRA e de MÁRCIA REGINA DA ROSA HAAS, com a área de **180,00 m²**, situado no lado "PAR" da Rua Cruz Alta, distando 15,0 metros da esquina com a Av. Santa Rosa, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Cruz Alta, Rua Alto Uruguai, XV de Novembro e Avenida Santa Rosa, nesta Cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, por uma linha de 18,00 metros com do Lote Urbano nº 175-C; ao **SUL** por uma linha de 18,00 metros com do Lote Urbano nº 175-B; a **LESTE**, uma linha de 10,00 metros com parte do lote urbano N^a 176; e, a **OESTE**, uma linha de 10,00 metros com a Rua Cruz Alta..

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **O LOTE URBANO Nº 175-C DA QUADRA Nº 65** de propriedade do Senhor MATEUS ZAMPIERI NOGUEIRA e de MÁRCIA REGINA DA ROSA HAAS, com a área total de **198,00 m²**, situado no lado "PAR" da Rua Cruz Alta, distando 25,0 metros da esquina com a Av. Santa Rosa, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Cruz Alta, Rua Alto Uruguai, XV de Novembro e Avenida Santa Rosa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

nesta Cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, por uma linha de 18,00 metros com do Lote Urbano nº 175; ao **SUL** por uma linha de 18,00 metros com do Lote Urbano nº 175-A; a **LESTE**, uma linha de 11,00 metros com parte do lote urbano N^a 176; e, a **OESTE**, uma linha de 11,00 metros com a Rua Cruz Alta. .

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de Julho de 2012.

SERGIO DRUMM,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

PEDRO EMILIO MASSMANN,
Secretário Municipal de Administração.